



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

01
047

LEI N.º 126, DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado à Desapropriação de Imóveis e ao Reequipamento da Biblioteca Municipal e dá outras providências”.

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 02 de agosto de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), destinado à Desapropriação de Imóveis e ao Reequipamento da Biblioteca Municipal, obedecendo a seguinte classificação:

CRÉDITO

05.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
0307021.1.0008 – Desapropriações de Imóveis	
4.2.1.0.00.0060 – Aquisição de Imóveis	10.000,00
06.05 – Departamento de Educação e Cultura	
08482471.1.0031 – Reequipamento da Biblioteca Municipal	
4.1.2.0.00.0131 – Equipamento e Material Permanente	25.000,00
TOTAL DO CRÉDITO	35.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

REDUZ

05.02 – Setor Agrícola	
0414078.1.0009 – Construção do Viveiro de Mudas	
4.1.1.0.00.0065 – Obras e Instalações	1.000,00
0414078.1.0010 – Construção da Horta Comunitária	
4.1.1.0.00.0066 – Obras e Instalações	1.000,00
0414078.1.0011 – Reeq. do Setor Agrícola	
4.1.1.0.00.0067 – Obras e Instalações	1.000,00
06.01 – Gab. Do Diretor de Educação e Cultura	
0842021.2.0021 – Man. Do Gabinete do Diretor de Ed. E Cultura	
3.1.1.1.00.0101 – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.1.3.00.0102 – Obrigações Patronais	2.000,00

01
H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 048 ⁰¹

06.02 – Departamento de Educação e Cultura	
0841190.1.0023 – Construção da Pré Escola	
4.1.1.0.00.0105 – Obras e Instalações	25.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	35.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 03 DE AGOSTO DE 1999.

**OSVALDO DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

**ANTONIO PERNOMIAN
CHEFE DE GABINETE**